CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 20/10/25
Protocolo

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

PROJETO DE LEI Nº 179 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
21/10/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.308, de 10 de dezembro de 2013, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel - CMDPD, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a Conferência Municipal e a Assembleia dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o inciso II do art. 5º da Lei Municipal n.º 6.308, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

II - oito representantes governamentais da administração direta e indireta do Município de Cascavel sendo:

a) Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas Sobre Drogas - SESD;

b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

c) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

d) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

e) Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;

f) Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC;

g) Autarquia Municipal de Mobilidade,Trânsito e Cidadania - TRANSITAR;

h) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 3º Revogam-se os incisos III e IV do art. 5º da Lei Municipal n.º 6.308, de 10 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 20 OUT. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

Tales Riedi Guilherme
Secretário da Casa Civil

Marcelo José da Silva
Secretário da Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas Sobre Drogas

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de alteração de Lei que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.308, de 10 de dezembro de 2013, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel - CMDPD, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a Conferência Municipal e a Assembleia dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

O presente Projeto de Lei tem como finalidade atualizar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em razão das recentes leis federais, estaduais e municipais que demandam ajustes nos referidos órgãos.

A alteração proposta tem como objetivo adequar a composição do Conselho aos princípios de proporcionalidade e de melhor enquadramento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência. Especificamente, propõe-se a mudança de um representante de determinada secretaria para outra, considerando que esta última desempenha funções mais diretamente relacionadas à defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência, garantindo maior efetividade na implementação das ações do Conselho.

Além disso, a alteração assegura que a representação governamental seja proporcional e equilibrada, respeitando a distribuição de titulares e suplentes e fortalecendo a participação das entidades diretamente envolvidas na temática, sem comprometer a representação da sociedade civil.

A modificação também visa organizar a composição do Conselho de forma a evitar entraves legais, garantindo que o Município não perca recursos financeiros provenientes do programa Fundo a Fundo, que foram impedidos anteriormente devido à configuração do art. 5º.

Dessa forma, a alteração atende aos critérios de proporcionalidade, promove eficiência e coerência política na atuação do Conselho e assegura a manutenção de

recursos essenciais para a implementação das políticas de inclusão da pessoa com deficiência.

Essas são Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 20 OUT. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

Tales Riedi Guilherme
Secretário da Casa Civil

Marcelo José da Silva
Secretário da Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas Sobre Drogas

Ao Excelentíssimo Vereador
TIAGO ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA